

LEI nº 1.101

Autoriza a Prefeitura do Município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, a pagar débito às Centrais Elétricas de Minas Gerais, CEMIG, através do ICM.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, autorizada a pagar às Centrais Elétricas de Minas Gerais – CEMIG, os débitos relativos a Iluminação Pública, em prestações mensais, de acordo com o estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino e a Diretoria da CEMIG.

Art. 2º - Fica a CEMIG, autorizada a proceder ao que for necessário ao recebimento das quotas mensais devidas à CEMIGO pelo ICM, para o cumprimento do estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), e a Diretoria da CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria da Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 27 de Junho de 1978.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal